



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PA

PROCESSO Nº : S/N
INTERESSADA : Clube de Engenharia do Pará – CEP, Sociedade Educacional Ideal – SEI, Universidade da Amazônia – UNAMA e Universidade Federal do Pará - UFPA
ASSUNTO : Revisão de Registro de Entidade de Classe de Profissionais e Instituição de Ensino Superior

DELIBERAÇÃO Nº016/2020/CRT

A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA instituída para elaborar a proposta de renovação do terço da composição do Plenário do Crea, incluindo a revisão dos registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, em atendimento ao Art. 9º da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea, reunida no dia 16 de setembro de 2020, na sede do Crea-PA, em Belém-PA; Considerando que as instituições de ensino superior Sociedade Educacional Ideal – **SEI**, Universidade da Amazônia – **UNAMA** e Universidade Federal do Pará - **UFPA** e a entidade de classe Clube de Engenharia do Pará – **CEP NÃO protocolizaram** nenhum documento ou requerimento para a revisão de seus registros em 2020 visando à atualizar as suas informações cadastrais; **DELIBEROU**: por unanimidade, em **NÃO APROVAR** a revisão de registro das mesmas, declarando-as **INAPTAS** para fins da proposta de renovação do terço do plenário do CREA-PA para 2021, devendo ser mantido a suspensão de seus registros pelo Plenário do Crea-PA, conforme determinado no Art. 27 da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea, porém sem prejuízo aos representantes das mesmas cujos mandatos estejam em curso, conforme Art. 28 da mesma resolução.

Belém, 16 de setembro de 2020

Eng. Civ. Janilton Maciel Ugulino
Coordenador Adjunto CRT 2020 – CREA-PA